

# Novas tecnologias merecem preocupação

**CARLOS EDUARDO  
LINS DA SILVA**

Secretário de Redação da *Folha*

Rádio e televisão têm desempenhado um papel vital na mediação política entre Estado e sociedade civil nas nações contemporâneas, em especial naquelas em que as instituições democráticas necessitam de aperfeiçoamento, como é o caso do Brasil.

Mesmo quando esses meios de comunicação não são utilizados de maneira explícita para a veiculação de mensagens políticas, a mediação se realiza através da programação normal, carregada de conceitos e juízos de valor sobre as relações sociais.

A Constituinte é uma oportunidade única para que os brasileiros discutam como deve ser regulada a atuação desses poderosos instrumentos de informação coletiva e quais devem ser os critérios para orientar a sua exploração.

Os partidos políticos, ao longo das últimas sete décadas, não foram capazes de perceber a enorme impor-

tância, primeiro do rádio, depois da televisão. Seus programas de governo raramente têm abordado assuntos referentes a rádio e tv. Esta lacuna pode ser preenchida com a campanha e as discussões da Constituinte.

Um dos aspectos da atual legislação que mais tem chamado a atenção dos estudiosos é o poder absoluto que a atual Constituição confere ao presidente da República na decisão sobre a quem dar a concessão de exploração de um canal de rádio ou tv.

Quase ninguém questiona o monopólio estatal sobre as ondas. Mesmo nas sociedades mais liberais, como os Estados Unidos, ele é considerado indispensável, nem que seja apenas para evitar que a corrida desordenada às frequências impeça o público de receber os sinais ordenadamente.

O que se discute é como decidir que grupos devem ficar com as concessões, quando os canais são explorados comercialmente. Hoje, a lei estabelece critérios fluidos e imprecisos para o julgamento das concorrências entre os candidatos a um canal e a decisão é prerrogativa exclusiva do presidente da República, que também tem toda a autoridade

(deve apenas ouvir o Conselho Nacional de Telecomunicações) para declarar a concessão perempta ou caduca. Os atos do Presidente referentes às concorrências não são sequer sujeitas a recursos judiciários.

Tornar os critérios de julgamento objetivos e precisos e dividir entre Executivo e Legislativo a responsabilidade pela decisão de dar e retirar as concessões são mudanças na legislação coerentes com a sociedade democrática que se pretende criar no Brasil. E devem ser sugestões a constar da pauta dos debates da Constituinte.

A presença de representantes da sociedade civil em organismos encarregados de fiscalizar o exercício das concessões de rádio e tv é outra medida que deve ser tomada para ampliar a participação da comunidade no processo decisório relativo aos meios de comunicação.

Mais importante do que essas idéias é a preocupação que a Constituinte deve ter quanto às novas tecnologias de comunicação. Logo, o Brasil passará a ter ou a tv-por-cabo ou a tv por UHF. Qualquer um dos

sistemas aumentará muito a opção de programação para o público.

É importante que as dezenas de novos canais em cada cidade a serem criados possam garantir a expressão de pontos de vista e preferências culturais de todos os grupos sociais. A diversidade de conteúdo deve ser assegurada através da fixação de normas que possibilitem às minorias de gosto artístico ou de tendência política ver veiculadas na tv as suas preferências.

Se é natural que nas redes nacionais de tv ou nas emissoras de rádio de longo alcance prevaleçam as leis de mercado e o gosto da média da população é salutar que nos canais de cabo ou UHF possam ser garantidos, ao lado dos interesses comerciais, os das diversas tendências de pensamento que compõem a sociedade. Como estabelecer os critérios é uma tarefa que cabe aos constituintes, após um debate nacional que deve ser o mais amplo possível.

CARLOS EDUARDO LINS DA SILVA, 32, é secretário de Redação da *Folha* e professor da Escola de Comunicação e Arte da Universidade de São Paulo (ECA-USP).